

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei Nº
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 268/79.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), destinados a construção de uma Unidade Hospitalar, na sede do município, em convênio com a Secretaria de Saúde Estadual, com recursos do PIASS, subordinado a seguinte classificação :

6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
6.1 Assistência Médico Social
13754261-Construção de uma Unidade Hospitalar
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.1.0-Obras Públicas CR\$ 370.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta do excesso de arrecadação da rubrica abaixo discriminada e decorrente do recebimento dos recursos do PIASS :

2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL
2.5.0.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.5.3.00-Auxílios e/ou Contribuições
2.5.3.20-Auxílios e/ou Contribuições do Estado CR\$ 370.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 21 de novembro de 1979.


Prefeito.

a) Durval Hermenegildo Ferreira.

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei Nº
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 268/79.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), destinados a construção de uma Unidade Hospitalar, na sede do município, em convênio com a Secretaria de Saúde Estadual, com recursos do PIASS, subordinado a seguinte classificação :

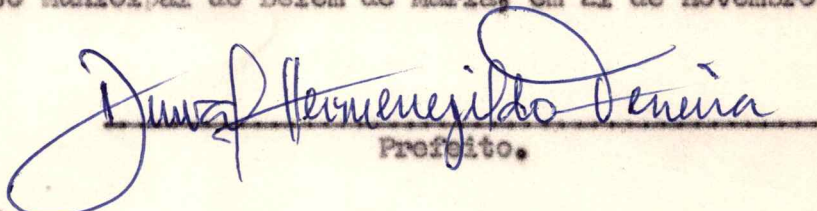
6 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
6.1 Assistência Médico Social
1.375.4281- Construção de uma Unidade Hospitalar
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.1.0-Obras Públicas CR\$ 370.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta do esforço de arrecadação da rubrica abaixo discriminada e decorrente do recebimento dos recursos do PIASS :

2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL
2.5.0.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.5.3.00-Auxílios e/ou Contribuições
2.5.3.20-Auxílios e/ou Contribuições do Estado CR\$ 370.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 21 de novembro de 1979.


Prefeito.

a) Durval Hermengildo Ferreira.